



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI

Pregão Eletrônico n.º 90002/2024

Processo n.º 9900027005/2024

UASG: 453500 - Fundação de Arte de Niterói

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal de Niterói 14.730/2023, bem como as demais legislações aplicáveis.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e Limpeza para a atender sede e seus equipamentos**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Data: 19/06/2024

Horário: 10:00

Local de Realização: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 396.304,20

Licitação Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas.

Torna-se público que a Fundação de Artes de Niterói – FAN, por intermédio da Superintendência Administrativa, localizada na Rua Presidente Pedreira – Ingá, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470, realizará licitação, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência, no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), no Diário Oficial do Município de Niterói, no sítio eletrônico do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.1 O Edital será publicado, no Diário Oficial do Município de Niterói, no Jornal A Tribuna e poderá ser obtido por meio do e-mail (licitacao@niteroi-artes.gov.br).

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº



123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decreto Municipal nº 14.730, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 1.501.02; Programa de Trabalho n.º 41.41.13.122.0145.4101 e 41.41.13.122.0145.4191; Natureza da Despesa 33.90.30

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 396.304,20 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FAN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FAN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.2.1 O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de 20% (vinte por cento) exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



4.2.2 A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 4.2.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.3 Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Niterói;

4.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.3.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto na hipótese prevista no subitem 9.35 e 9.36;

4.3.14 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/17;

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FAN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.3.4 e 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FAN e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FAN.



4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa ou consórcio de empresas licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FAN, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar



o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, as microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06.

6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.

6.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.13 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a .60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.16 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.17.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Setor de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FAN ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.



- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.28 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.30 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital;
- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FAN ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexequível;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FAN.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.



8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

8.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



- 8.8.5 Os exemplares colocados à disposição da FAN serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela FAN, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da FAN todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:
- 8.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;
 - 8.15.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.15.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

8.16.2 Empresas brasileiras;

8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FAN.

8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições



de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.4.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:



- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

- a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou
- b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos no presente Edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.28 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.28.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.28.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.28.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022.

9.28.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão



Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04; a mesma conduta deverá ser realizada com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item).

9.29.7 Em relação à regularidade fiscal municipal:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.29.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.29.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAN, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.30 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital,



e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.30.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

9.30.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.30.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.31 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.32 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



9.32.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.32.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:

9.32.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.32.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.33 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.34 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Niterói, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.36 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão



negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.37 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

9.38 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail licitacao@niteroi-artes.gov.br, ou por meio de petição física, a ser protocolada na Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIGFIS, no Diário Oficial do Município, na página do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da Transparência, na página do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11.9 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.8 Os recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail licitacao@niteroi-artes.gov.br ou no endereço Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou um pendrive ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.



13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DO ENCERRAMENTO

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para, se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do



objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência, no SIGFIS, no Diário Oficial de Niterói, e na página do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);



b) multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Niterói pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Superintendente Administrativo da FAN, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FAN; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FAN.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Superintendente Administrativo da FAN, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21.



15.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FAN;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FAN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FAN, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FAN, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FAN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de



preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FAN, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de registro de preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FAN, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A Ata de registro de preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da FAN, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6 A existência de preços registrados em Ata de registro de preços vigente não obriga a FAN a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.7 No período de vigência da Ata de registro de preços, a FAN terá a faculdade de contratar ou não a aquisição dos bens.

16.8 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIGFIS, no Diário Oficial de Niterói.

16.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.10 A prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.11 Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.



16.12 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.13 Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de registro de preços.

16.14 As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.15 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.16 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.17 É vedada a participação da FAN em mais de uma Ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.18 Demonstrada a inviabilidade em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência não poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.19 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.21 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços



para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.22 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

16.23 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

16.24 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

16.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.26 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.27 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.30 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.31 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



16.32 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.33 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FAN;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.34 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.35 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FAN e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.36 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

16.37 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FAN poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.38 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FAN, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



16.39 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

16.40 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FAN poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.41 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.42 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FAN.

16.43 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.44 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FAN previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

17.6 Previamente à contratação, a FAN realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Niterói ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.8 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FAN, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.9 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FAN poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.10 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado 19/04/2024

20.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

20.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.9 O reajuste será realizado por apostilamento.



21 RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias uteis, contado da solicitação formal da Contratante em remessa única, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela Contratante.

21.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Superintendente Administrativo, à(o) qual compete:

21.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

21.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FAN, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

21.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

21.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;

21.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;

21.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

21.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;

21.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FAN, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.



21.4 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

21.5 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

21.6 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.

21.7 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.8 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.9 A instituição e a atuação da fiscalização da FAN não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.

21.10 O objeto do Contrato será entregue em 10 (dez) dias úteis e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

21.11 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

21.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o



caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.14 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.15 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de contrato e no Termo de Referência.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A contratante fará o pagamento pelos itens entregue por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

23.2 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para Setor de Pagamento, localizada na Rua Presidente Pedreira 98, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470, em até 5 (cinco) dias a contar da data final do período de adimplemento.

23.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/23.

23.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

23.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



23.7 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Superintendente Administrativo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Presidência.

23.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 Caso a Contratada não cumpra, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, suspender-se-á o pagamento devido até que seja sanada a irregularidade apontada pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAN não será, em nenhum caso, responsável por eles.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FAN.



24.10O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.14O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

24.15A FAN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FAN, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

24.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FAN deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

24.18 Fica eleito o Foro de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Orçamento Estimado;
- II – Proposta-Detalhe;
- III – Termo de Referência e anexos;
 - A - Termo de Referência e anexos;
 - B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- IV – Modelos de Declarações;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato.

Niterói de de 20.....

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI



ANEXO I

Orçamento Estimado

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	36	ÁCIDO MURIÁTICO - desincrustante ácido, Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1L.	481024	Limpador Base Ácida	R\$ 7,11	R\$ 255,96
2	UN	120	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 5 Litros.	299605	Água Sanitária	R\$ 6,72	R\$ 806,40
3	UN	72	REMOVEDOR SOLVENTE (AGUA RAZ) - Removedor Empregado Para Eliminar Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E Geladeiras. Remoção De Gorduras, Limpeza A Seco De Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira, Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem de 1L.	429924	Aguarrás	R\$ 16,15	R\$ 1.162,80
4	UN	192	ÁLCOOL GEL 70% - Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: Embalagem de 5 Litros.	269943	Álcool Etílico	R\$ 27,78	R\$ 5.333,76
5	UN	336	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido. Aplicação: produto de limpeza doméstica. Normas técnicas: registro	269941	Álcool Etílico	R\$ 33,01	R\$ 11.091,36



			no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 5 Litros.				
6	UN	132	ÁLCOOL LIQUIDO 96 - Etilico Embalagem de 5 Litros	390766	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes	R\$ 65,82	R\$ 8.688,24
7	UN	24	ANTI FERRUGEM - Oleo Lubrificante spray anti ferrugem aproximadamente 300 ml	602645	Desengripante	R\$ 9,12	R\$ 218,88
8	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	419111	Balde	R\$ 12,91	R\$ 1.084,44
9	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15X lts.	253221	Balde	R\$ 9,27	R\$ 778,68
10	UN	132	CERA INCOLOR - Cera incolor líquido auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcanalizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m ² /L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão	292586	Cera	R\$ 19,26	R\$ 2.542,32



			á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros				
11	UN	12	CERA LIQUIDA PARA MADEIRA - Resistente a riscos e manchas, incolor, emulsão polimeros, acrílico de alta resistencia, plastificante, tensoativo, conservante e agua 1L	351157	Cera	R\$ 22,97	R\$ 275,64
12	UN	24	CERA LIQUIDA PRETA 5L	356286	Cera	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
13	UN	48	CLORO ATIVO 500ML - Cloro ativo 500ml multiuso , desinfetante para uso geral.	314815	Solução Limpadora	R\$ 10,75	R\$ 516,00
14	UN	672	CLORO 5 L - Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	310507	Água Sanitária	R\$ 7,37	R\$ 4.952,64
15	UN	132	DESENGORDURANTE - Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância - 5L	603517	Detergente	R\$ 13,00	R\$ 1.716,00
16	UN	636	DETERGENTE - Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionada em galão de 05 litros. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Embalagem de 5 Litros.	386806	Detergente	R\$ 12,16	R\$ 7.733,76
17	UN	60	DESENTUPIDOR LIQUIDO - Desencrostante Alcalino 1L, utilizado para desentupimento de vasos e ralos. Composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio,	449762	Desincrostante	R\$ 32,98	R\$ 1.978,80



			nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.				
18	UN	60	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor de Vaso Sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm aproximadamente.	241711	Desentupidor Vaso Sanitário	R\$ 6,71	R\$ 402,60
19	UN	768	DESINFETANTE 5L - Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou Lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante.	405276	Solução Limpeza Multiuso	R\$ 43,12	R\$ 33.116,16
20	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL 70 - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.	404651	Dispenser Higienizador	R\$ 22,91	R\$ 549,84
21	UN	24	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs, COR BRANCA.	478489	Dispenser Papel Toalha	R\$ 24,69	R\$ 592,56
22	UN	24	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco.	422811	Dispenser Papel Higiênico	R\$ 26,56	R\$ 637,44



23	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	404651	Dispenser Higienizador	R\$ 22,10	R\$ 530,40
24	UN	60	ESCOVA PARA LIMPEZA - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	448503	Escova Limpeza Geral	R\$ 2,37	R\$ 142,20
25	UN	264	ESCOVA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE descrição: Escova com cerdas em nylon e circulares de plástico rígido, cabo plástico para limpeza de vaso sanitário. Dimensões aproximadas 35cm X 10cm	341548	Escova Limpeza Geral	R\$ 5,78	R\$ 1.525,92
26	UN	96	ESPANADOR - espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	226824	Espanador	R\$ 22,16	R\$ 2.127,36
27	UN	420	PALHA DE AÇO - para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 8 unidades.	304925	Palha Aço	R\$ 2,32	R\$ 974,40
28	UN	1152	ESPONJA - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra	481020	Esponja Limpeza	R\$ 1,98	R\$ 2.280,96



			abrasiva embalagem com 4 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.				
29	UN	924	FLANELA - Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor BRANCA, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	420505	Flanela	R\$ 2,16	R\$ 1.995,84
30	UN	480	GUARDANAPO Pct - com 50 folhas dupla, alta absorção aprox. 18cmx20cm. branco, macio e absorvente.	292281	Guardanapo De Papel	R\$ 2,19	R\$ 1.051,20
31	UN	876	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - Baixa toxicidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 ML.	484679	Inseticida	R\$ 7,89	R\$ 6.911,64
32	UN	120	LIMPA CARPETE - 500ml sem corante, sem cloro, com tensoativos e essências.	467158	Limpa Carpete	R\$ 6,99	R\$ 838,80
33	UN	1260	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo acondicionado em 500 ML, com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.	293351	Solução Limpeza Multiuso	R\$ 3,63	R\$ 4.573,80
34	UN	936	LIMPA VIDROS – frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. Prazo de validade 12 meses	296791	Limpa-Vidro	R\$ 2,48	R\$ 2.321,28
35	UN	72	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço.	439210	Lixeira	R\$ 41,53	R\$ 2.990,16



			Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)				
36	UN	240	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 27X27CM, com capacidade de 10litros, cor branco ou preto.	610858	Lixeira	R\$ 3,58	R\$ 859,20
37	UN	36	LIXEIRA PLASTICA 240L - Lixeira plastica, com tampa e rodas - aplicação: coleta de lixo COR PRETO	356388	Lixeira	R\$ 261,58	R\$ 9.416,88
38	UN	732	LUSTRA MÓVEIS - Em frasco com 200ml. Fragrância Lavanda. Devem constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	346243	Lustrador Móveis	R\$ 3,79	R\$ 2.774,28
39	UN	144	LUVA PARA LIMPEZA M - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO M	339192	Luva Borracha	R\$ 3,30	R\$ 475,20
40	UN	564	LUVA PARA LIMPEZA G - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO G	366698	Luva Borracha	R\$ 3,10	R\$ 1.748,40
41	CAIXA	36	MASCARA DESCARTÁVEL - Máscara com elástico descartavel uso geral caixa com 50 unidades	483888	Máscara Descartável Uso Geral	R\$ 24,30	R\$ 874,80
42	PACOTE	240	NAFTALINA - EM BOLINHAS - PACOTE 50 GR	347886	Naftaleno	R\$ 3,96	R\$ 950,40
43	UN	372	OLEO PAR MOVEIS 200 ML	307513	Óleo De Peroba	R\$ 8,80	R\$ 3.273,60



44	UN	828	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Aerosol/Pulverizador de ambiente, Composição: Álcool etílico, 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (Propano/Butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Cheirinho de Talco. Embalagem com 360ml. Validade: 24 Meses.	331905	Desodorizador	R\$ 8,65	R\$ 7.162,20
45	UN	72	PÁ COLETORA LIXO – Material coletor plástico resistente. Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões aproximadas: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento 20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características adicionais perfil de borracha.	395513	Pá Coletora Lixo	R\$ 36,50	R\$ 2.628,00
46	UN	36	PA DE LIXO PLASTICA - Com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm e com base de aprox. 23cmx23cm	357645	Pá Coletora Lixo	R\$ 13,86	R\$ 498,96
47	UN	48	PA LIXO DE FERRO - com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm com base galvanizada medindo aprox. 23cmx23cm	283504	Pá	R\$ 6,94	R\$ 333,12
48	UN	2124	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU - Material: algodão cru, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm. Características adicionais: tipo saco, aplicação limpeza de chão.	352424	Pano Limpeza	R\$ 3,37	R\$ 7.157,88
49	UN	72	PANO DE PRATO - Medida aproximada 42cmx65cm, 90%algodão	433338	Pano Prato	R\$ 2,92	R\$ 210,24
50	FARDO	648	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Papel Higiênico, Material 100% Fibras Celulósicas, Comprimento 300 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade	227864	Papel Higiênico	R\$ 55,81	R\$ 36.164,88



			De Fornecimento: Fardo 8,00 UNIDADES.				
51	PACOTE	1152	PAPEL HIGIENICO ROLINHO - Papel Higiênico, Material 100% Fibras Celulósicas, Comprimento 30 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Fornecimento: Fardo 4,00 UNIDADES.	301139	Papel higiênico	R\$ 6,47	R\$ 7.453,44
52	PACOTE	6840	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - 22,5X20CM aproximadamente com 1000 Unidades. Cor Branco.	320029	Toalha de Papel	R\$ 9,04	R\$ 61.833,60
53	UN	1560	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA - contendo uma unidade de 40g solúvel em água e não inflamável.	484680	Desodorizador Sanitário	R\$ 1,35	R\$ 2.106,00
54	UN	684	PANO MULTIUSO - bobina de 300 metros - Medida: 300x50cm - Destacável a cada 50cm.	416696	Pano Limpeza	R\$ 65,71	R\$ 44.945,64
55	UN	36	POLIDOR DE METAIS - 200ml agentes polimeros, solvente petróleo, silicato aluminio, amônia e fragrância	485831	Polidor	R\$ 23,88	R\$ 859,68
56	UN	72	PULVERIZADOR - Plástico, com válvula de regulagem, transparente, material polipropileno, capacidade 500 ML	231556	Pulverizador Portátil	R\$ 5,11	R\$ 367,92
57	UN	12	QUEROSENE - Solvente, Incolor, feito de Hidrocarboneto Alifático 900ml	478331	Querosene	R\$ 27,23	R\$ 326,76
58	UN	36	KIT MOP - Para limpeza completa em diferentes superfícies. Capacidade para 16l. Sistema de rotação de 360°. Cabo ajustável e ergonômico com medida aproximada de 1,60m. Sistema de centrifugação. Cesto em inox removível. Com 3	473394	Mop Úmido	R\$ 186,80	R\$ 6.724,80



			refis, escovas microfibras para limpeza geral, pó e limpeza pesada. Dreno de água.				
59	UN	12	REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA descrição: Refil escovão esfregão limpeza pesada para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas 15,8 cm (Diâmetro Externo) e 8,8 cm (Diâmetro Interno). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido	R\$ 32,33	R\$ 387,96
60	UN	12	REFIL ESCOVÃO TIRA PÓ descrição: Refil escovão limpa seco tira pó para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas: 17,5 Cm (Diâmetro Externo), 15,8 Cm (Diâmetro Interno) 3,5 Cm (altura). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido	R\$ 32,00	R\$ 384,00
61	UN	12	REFIL ESCOVÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA descrição: Refil escovão limpeza úmida para mop giratório 360°. Material 100% microfibras, alta absorção e medida aproximada 16 cm diâmetro. Refil compatível com o item KIT MOP	473394	Conjunto Para Limpeza	R\$ 36,50	R\$ 438,00
62	UN	264	RODO 60 CM – Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 60 cm, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 60 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	438555	Rodo	R\$ 36,31	R\$ 9.585,84
63	UN	636	SABAO EM BARRA DE COCO - embalagem de no mínimo 90g	228712	Sabão Barra	R\$ 2,20	R\$ 1.399,20
64	UN	372	SABÃO PÓ 500gr	226795	Sabão Pó	R\$ 5,02	R\$ 1.867,44
65	UN	552	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso	384525	Sabonete Líquido	R\$ 13,99	R\$ 7.722,48



			cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antissepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água. Galão com 05 litros.				
66	cento	24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	352422	Saco Plástico Lixo	R\$ 15,64	R\$ 375,36
67	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 60 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	470832	Saco Plástico Lixo	R\$ 17,49	R\$ 6.086,52
68	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	481090	Saco Plástico Lixo	R\$ 32,52	R\$ 11.316,96
69	cento	360	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	458145	Saco Plástico Lixo	R\$ 50,46	R\$ 18.165,60



70	cento	96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 240 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	384050	Saco Plástico Lixo	R\$ 91,89	R\$ 8.821,44
71	cento	12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 300 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	246310	Saco Plástico Lixo	R\$ 114,22	R\$ 1.370,64
72	UN	408	SAPÓLEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	397370	Saponáceo	R\$ 4,47	R\$ 1.823,76
73	UN	360	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO	251438	Tela Odorizante	R\$ 3,43	R\$ 1.234,80
74	UN	168	VASELINA LIQUIDA INCOLOR - 500ml para lubrificação, proteção, limpeza de diversas superfícies.	421259	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo	R\$ 21,16	R\$ 3.554,88
75	UN	36	VASSOURA ANCINHO METALICO - Rastelo metálico com cabo de madeira. Medida aprox. do cabo de 120cm, com aprox. 22 dentes.	601864	Ancinho Jardinagem	R\$ 25,45	R\$ 916,20
76	UN	48	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação	254833	Vassoura	R\$ 31,71	R\$ 1.522,08



			limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.				
77	UN	60	VASSOURA PELO SINTÉTICO - com cabo e base de madeira. Cabo medindo aprox. 120cm e com base de aprox. 30cm	285634	Vassoura	R\$ 12,55	R\$ 753,00
78	UN	348	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	294495	Vassoura	R\$ 15,04	R\$ 5.233,92
Valor Total							R\$ 396.304,20



ANEXO II

Proposta-Detalhe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º ___/202_

A realizar-se em:

Processo: ___/202_

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FAN, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE ___/202_

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpador Base Ácida	UN		36		
2	Água Sanitária	UN		120		
3	Aguarrás	UN		72		
4	Álcool Etilico	UN		192		
5	Álcool Etilico	UN		336		
6	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes	UN		132		
7	Desengripante	UN		24		
8	Balde	UN		84		
9	Balde	UN		84		
10	Cera	UN		132		
11	Cera	UN		12		
12	Cera	UN		24		
13	Solução Limpadora	UN		48		
14	Água Sanitária	UN		672		
15	Detergente	UN		132		
16	Detergente	UN		636		
17	Desincrostante	UN		60		
18	Desentupidor Vaso Sanitário	UN		60		
19	Solução Limpeza Multiuso	UN		768		
20	Dispenser Higienizador	UN		24		
21	Dispenser Papel Toalha	UN		24		



22	Dispenser Papel Higiénico	UN	24		
23	Dispenser Higienizador	UN	24		
24	Escova Limpeza Geral	UN	60		
25	Escova Limpeza Geral	UN	264		
26	Espanador	UN	96		
27	Palha Aço	UN	420		
28	Espanja Limpeza	UN	1152		
29	Flanela	UN	924		
30	Guardanapo De Papel	UN	480		
31	Inseticida	UN	876		
32	Limpa Carpete	UN	120		
33	Solução Limpeza Multiuso	UN	1260		
34	Limpa-Vidro	UN	936		
35	Lixeira	UN	72		
36	Lixeira	UN	240		
37	Lixeira	UN	36		
38	Lustrador Móveis	UN	732		
39	Luva Borracha	UN	144		
40	Luva Borracha	UN	564		
41	Máscara Descartável Uso Geral	CAIXA	36		
42	Naftaleno	PACOTE	240		
43	Óleo De Peroba	UN	372		
44	Desodorizador	UN	828		
45	Pá Coletora Lixo	UN	72		
46	Pá Coletora Lixo	UN	36		
47	Pá	UN	48		
48	Pano Limpeza	UN	2124		
49	Pano Prato	UN	72		
50	Papel Higiénico	FARDO	648		
51	Papel higiénico	PACOTE	1152		
52	Toalha de Papel	PACOTE	6840		
53	Desodorizador Sanitário	UN	1560		
54	Pano Limpeza	UN	684		
55	Polidor	UN	36		
56	Pulverizador Portátil	UN	72		
57	Querosene	UN	12		
58	Mop Úmido	UN	36		
59	Mop Úmido	UN	12		
60	Mop Úmido	UN	12		



61	Conjunto Para Limpeza	UN		12		
62	Rodo	UN		264		
63	Sabão Barra	UN		636		
64	Sabão Pó	UN		372		
65	Sabonete Líquido	UN		552		
66	Saco Plástico Lixo	cento		24		
67	Saco Plástico Lixo	cento		348		
68	Saco Plástico Lixo	cento		348		
69	Saco Plástico Lixo	cento		360		
70	Saco Plástico Lixo	cento		96		
71	Saco Plástico Lixo	cento		12		
72	Saponáceo	UN		408		
73	Tela Odorizante	UN		360		
74	Produto Concentrado - Limpeza Veiculo Automotivo	UN		168		
75	Ancinho Jardinagem	UN		36		
76	Vassoura	UN		48		
77	Vassoura	UN		60		
78	Vassoura	UN		348		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202__.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Niterói, ___/___/___.

Proposta Comercial

Assinar e carimbar



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto municipal no 14.730/2023, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a Fundação de Artes de Niterói – FAN, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, a fim de atender as necessidades da Fundação de Artes de Niterói – FAN e seus equipamentos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza visando atender a sede da FAN e os equipamentos culturais, sendo eles: Theatro Municipal João Caetano, o Museu de Arte Contemporânea, o Teatro Popular Oscar Niemeyer, o Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, a Sala José Cândido de Carvalho (na sede da Fundação), a Companhia de Ballet da Cidade de Niterói, a Sala Nelson Pereira dos Santos, a Biblioteca Parque de Niterói, o Museu Janete Costa e o Solar do Jambeiro, a fim de atender as necessidades da Fundação de Artes de Niterói – FAN, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	36	ÁCIDO MURIÁTICO - desincrustante ácido, Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1L.	481024	Limpador Base Ácida	R\$ 7,11	R\$ 255,96
2	UN	120	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 5 Litros.	299605	Água Sanitária	R\$ 6,72	R\$ 806,40
3	UN	72	REMOVEDOR SOLVENTE (AGUA RAZ) - Removedor Empregado Para Eliminar Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E Geladeiras. Remoção De	429924	Aguarrás	R\$ 16,15	R\$ 1.162,80



			Gorduras, Limpeza A Seco De Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira, Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem de 1L.				
4	UN	192	ÁLCOOL GEL 70% - Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: Embalagem de 5 Litros.	269943	Álcool Etílico	R\$ 27,78	R\$ 5.333,76
5	UN	336	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido. Aplicação: produto de limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 5 Litros.	269941	Álcool Etílico	R\$ 33,01	R\$ 11.091,36
6	UN	132	ÁLCOOL LIQUIDO 96 - Etílico Embalagem de 5 Litros	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	R\$ 65,82	R\$ 8.688,24
7	UN	24	ANTI FERRUGEM - Oleo Lubrificante spray anti ferrugem aproximadamente 300 ml	602645	Desengripante	R\$ 9,12	R\$ 218,88
8	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	419111	Balde	R\$ 12,91	R\$ 1.084,44
9	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15X lts.	253221	Balde	R\$ 9,27	R\$ 778,68
10	UN	132	CERA INCOLOR - Cera incolor líquido auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e	292586	Cera	R\$ 19,26	R\$ 2.542,32



			cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m ² /L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros				
11	UN	12	CERA LIQUIDA PARA MADEIRA - Resistente a riscos e manchas, incolor, emulsão polimeros, acrilico de alta resistencia, plastificante, tensoativo, conservante e agua 1L	351157	Cera	R\$ 22,97	R\$ 275,64
12	UN	24	CERA LIQUIDA PRETA 5L	356286	Cera	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
13	UN	48	CLORO ATIVO 500ML - Cloro ativo 500ml multiuso , desinfetante para uso geral.	314815	Solução Limpadora	R\$ 10,75	R\$ 516,00
14	UN	672	CLORO 5 L - Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	310507	Água Sanitária	R\$ 7,37	R\$ 4.952,64
15	UN	132	DESENGORDURANTE - Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância - 5L	603517	Detergente	R\$ 13,00	R\$ 1.716,00



16	UN	636	DETERGENTE - Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionada em galão de 05 litros. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Embalagem de 5 Litros.	386806	Detergente	R\$ 12,16	R\$ 7.733,76
17	UN	60	DESENTUPIDOR LIQUIDO - Desencrostante Alcalino 1L, utilizado para desentupimento de vasos e ralos. Composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.	449762	Desincrostante	R\$ 32,98	R\$ 1.978,80
18	UN	60	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor de Vaso Sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm aproximadamente.	241711	Desentupidor Vaso Sanitário	R\$ 6,71	R\$ 402,60
19	UN	768	DESINFETANTE 5L - Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou Lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante.	405276	Solução Limpeza Multiuso	R\$ 43,12	R\$ 33.116,16
20	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL 70 - Dispenser	404651	Dispenser Higienizador	R\$ 22,91	R\$ 549,84



			higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.				
21	UN	24	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs , COR BRANCA.	478489	Dispenser Papel Toalha	R\$ 24,69	R\$ 592,56
22	UN	24	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco.	422811	Dispenser Papel Higiênico	R\$ 26,56	R\$ 637,44
23	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	404651	Dispenser Higienizador	R\$ 22,10	R\$ 530,40
24	UN	60	ESCOVA PARA LIMPEZA - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	448503	Escova Limpeza Geral	R\$ 2,37	R\$ 142,20
25	UN	264	ESCOVA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE descrição: Escova com cerdas em nylon e circulares de plástico rígido, cabo plástico para limpeza de vaso sanitário. Dimensões aproximadas 35cm X 10cm	341548	Escova Limpeza Geral	R\$ 5,78	R\$ 1.525,92
26	UN	96	ESPANADOR - espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	226824	Espanador	R\$ 22,16	R\$ 2.127,36



27	UN	420	PALHA DE AÇO - para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 8 unidades.	304925	Palha Aço	R\$ 2,32	R\$ 974,40
28	UN	1152	ESPONJA - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 4 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	481020	Esponja Limpeza	R\$ 1,98	R\$ 2.280,96
29	UN	924	FLANELA - Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor BRANCA, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	420505	Flanela	R\$ 2,16	R\$ 1.995,84
30	UN	480	GUARDANAPO Pct - com 50 folhas dupla, alta absorção aprox. 18cmx20cm. branco, macio e absorvente.	292281	Guardanapo De Papel	R\$ 2,19	R\$ 1.051,20
31	UN	876	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - Baixa toxicidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 MI.	484679	Inseticida	R\$ 7,89	R\$ 6.911,64
32	UN	120	LIMPA CARPETE - 500ml sem corante, sem cloro, com tensoativos e essências.	467158	Limpa Carpete	R\$ 6,99	R\$ 838,80



33	UN	1260	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo acondicionado em 500 ML, com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.	293351	Solução Limpeza Multiuso	R\$ 3,63	R\$ 4.573,80
34	UN	936	LIMPA VIDROS - frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. Prazo de validade 12 meses	296791	Limpa-Vidro	R\$ 2,48	R\$ 2.321,28
35	UN	72	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	439210	Lixeira	R\$ 41,53	R\$ 2.990,16
36	UN	240	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 27X27CM, com capacidade de 10litros, cor branco ou preto.	610858	Lixeira	R\$ 3,58	R\$ 859,20
37	UN	36	LIXEIRA PLÁSTICA 240L - Lixeira plastica, com tampa e rodas - aplicação: coleta de lixo COR PRETO	356388	Lixeira	R\$ 261,58	R\$ 9.416,88
38	UN	732	LUSTRA MÓVEIS - Em frasco com 200ml. Fragrância Lavanda. Devem constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	346243	Lustrador Móveis	R\$ 3,79	R\$ 2.774,28
39	UN	144	LUVA PARA LIMPEZA M - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO M	339192	Luva Borracha	R\$ 3,30	R\$ 475,20
40	UN	564	LUVA PARA LIMPEZA G - Luva multiuso de látex	366698	Luva Borracha	R\$ 3,10	R\$ 1.748,40



			100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO G				
41	CAIXA	36	MASCARA DESCARTÁVEL - Máscara com elástico descartavel uso geral caixa com 50 unidades	483888	Máscara Descartável Uso Geral	R\$ 24,30	R\$ 874,80
42	PACOTE	240	NAFTALINA - EM BOLINHAS - PACOTE 50 GR	347886	Naftaleno	R\$ 3,96	R\$ 950,40
43	UN	372	OLEO PAR MOVEIS 200 ML	307513	Óleo De Peroba	R\$ 8,80	R\$ 3.273,60
44	UN	828	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Aerosol/Pulverizador de ambiente, Composição: Álcool etílico, 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (Propano/Butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Cheirinho de Talco. Embalagem com 360ml. Validade: 24 Meses.	331905	Desodorizador	R\$ 8,65	R\$ 7.162,20
45	UN	72	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor plástico resistente. Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões aproximadas: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento 20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características adicionais perfil de borracha.	395513	Pá Coletora Lixo	R\$ 36,50	R\$ 2.628,00
46	UN	36	PA DE LIXO PLASTICA - Com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm e com base de aprox. 23cmx23cm	357645	Pá Coletora Lixo	R\$ 13,86	R\$ 498,96
47	UN	48	PA LIXO DE FERRO - com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm com base galvanizada medindo aprox. 23cmx23cm	283504	Pá	R\$ 6,94	R\$ 333,12



48	UN	2124	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU - Material: algodão cru, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm. Características adicionais: tipo saco, aplicação limpeza de chão.	352424	Pano Limpeza	R\$ 3,37	R\$ 7.157,88
49	UN	72	PANO DE PRATO - Medida aproximada 42cmx65cm, 90%algodão	433338	Pano Prato	R\$ 2,92	R\$ 210,24
50	FARDO	648	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Papel Higiênico, Material 100% Fibras Celulósicas, Comprimento 300 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Fornecimento: Fardo 8,00 UNIDADES.	227864	Papel Higiênico	R\$ 55,81	R\$ 36.164,88
51	PACOTE	1152	PAPEL HIGIENICO ROLINHO - Papel Higiênico, Material 100% Fibras Celulósicas, Comprimento 30 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Fornecimento: Fardo 4,00 UNIDADES.	301139	Papel higiênico	R\$ 6,47	R\$ 7.453,44
52	PACOTE	6840	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - 22,5X20CM aproximadamente com 1000 Unidades. Cor Branco.	320029	Toalha de Papel	R\$ 9,04	R\$ 61.833,60
53	UN	1560	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA - contendo uma unidade de 40g solúvel em água e não inflamável.	484680	Desodorizador Sanitário	R\$ 1,35	R\$ 2.106,00
54	UN	684	PANO MULTIUSO - bobina de 300 metros - Medida: 300x50cm - Destacável a cada 50cm.	416696	Pano Limpeza	R\$ 65,71	R\$ 44.945,64
55	UN	36	POLIDOR DE METAIS - 200ml agentes polimeros, solvente petróleo, silicato alumínio, amônia e fragrância	485831	Polidor	R\$ 23,88	R\$ 859,68

56	UN	72	PULVERIZADOR - Plástico, com válvula de regulagem, transparente, material polipropileno, capacidade 500 ML	231556	Pulverizador Portátil	R\$ 5,11	R\$ 367,92
57	UN	12	QUEROSENE - Solvente, Incolor, feito de Hidrocarboneto Alifático 900ml	478331	Querosene	R\$ 27,23	R\$ 326,76
58	UN	36	KIT MOP - Para limpeza completa em diferentes superfícies. Capacidade para 16l. Sistema de rotação de 360°. Cabo ajustável e ergonômico com medida aproximada de 1,60m. Sistema de centrifugação. Cesto em inox removível. Com 3 refis, escovas microfibras para limpeza geral, pó e limpeza pesada. Dreno de água.	473394	Mop Úmido	R\$ 186,80	R\$ 6.724,80
59	UN	12	REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA descrição: Refil escovão esfregão limpeza pesada para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas 15,8 cm (Diâmetro Externo) e 8,8 cm (Diâmetro Interno). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido	R\$ 32,33	R\$ 387,96
60	UN	12	REFIL ESCOVÃO TIRA PÓ descrição: Refil escovão limpa seco tira pó para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas: 17,5 Cm (Diâmetro Externo), 15,8 Cm (Diâmetro Interno) 3,5 Cm (altura). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido	R\$ 32,00	R\$ 384,00
61	UN	12	REFIL ESCOVÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA descrição: Refil escovão limpeza úmida para mop giratório 360°. Material 100% microfibras, alta absorção e medida aproximada 16 cm	473394	Conjunto Para Limpeza	R\$ 36,50	R\$ 438,00



			diâmetro. Refil compatível com o item KIT MOP				
62	UN	264	RODO 60 CM – Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 60 cm, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 60 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	438555	Rodo	R\$ 36,31	R\$ 9.585,84
63	UN	636	SABAO EM BARRA DE COCO - embalagem de no mínimo 90g	228712	Sabão Barra	R\$ 2,20	R\$ 1.399,20
64	UN	372	SABÃO PÓ 500gr	226795	Sabão Pó	R\$ 5,02	R\$ 1.867,44
65	UN	552	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antisepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água. Galão com 05 litros.	384525	Sabonete Líquido	R\$ 13,99	R\$ 7.722,48
66	cento	24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	352422	Saco Plástico Lixo	R\$ 15,64	R\$ 375,36
67	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 60 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	470832	Saco Plástico Lixo	R\$ 17,49	R\$ 6.086,52



68	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	481090	Saco Plástico Lixo	R\$ 32,52	R\$ 11.316,96
69	cento	360	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	458145	Saco Plástico Lixo	R\$ 50,46	R\$ 18.165,60
70	cento	96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 240 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	384050	Saco Plástico Lixo	R\$ 91,89	R\$ 8.821,44
71	cento	12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 300 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	246310	Saco Plástico Lixo	R\$ 114,22	R\$ 1.370,64
72	UN	408	SAPÓLEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O	397370	Saponáceo	R\$ 4,47	R\$ 1.823,76



			produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.					
73	UN	360	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO	251438	Tela Odorizante	R\$ 3,43	R\$ 1.234,80	
74	UN	168	VASELINA LIQUIDA INCOLOR - 500ml para lubrificação, proteção, limpeza de diversas superfícies.	421259	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo	R\$ 21,16	R\$ 3.554,88	
75	UN	36	VASSOURA ANCINHO METALICO - Rastelo metálico com cabo de madeira. Medida aprox. do cabo de 120cm, com aprox. 22 dentes.	601864	Ancinho Jardinagem	R\$ 25,45	R\$ 916,20	
76	UN	48	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.	254833	Vassoura	R\$ 31,71	R\$ 1.522,08	
77	UN	60	VASSOURA PELO SINTÉTICO - com cabo e base de madeira. Cabo medindo aprox. 120cm e com base de aprox. 30cm	285634	Vassoura	R\$ 12,55	R\$ 753,00	
78	UN	348	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	294495	Vassoura	R\$ 15,04	R\$ 5.233,92	
Valor Total								R\$ 396.304,20

1.2 A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente encontra-se pormenorizada no Anexo B deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.4 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez



que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Tal material é indispensável, uma vez que os itens de higiene e limpeza serão utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos internamente e nos atendimentos prestados aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os materiais de higiene limpeza objeto da presente contratação devem ser fornecidos para continuidade dos serviços administrativos realizados pela Fundação de Artes de Niterói e seus dispositivos, com a finalidade de manter as atividades diárias dos empregados de forma mais eficiente, considerando que a falta desses insumos poderá resultar em interrupções nas rotinas e nos atendimentos prestados à população, impactando de maneira negativa a vida dos usuários atendidos diariamente, assim como poderá afetar, de maneira geral, a eficiência dos serviços ofertados nos Dispositivos da FAN.

3.2. Além disso, destaca-se que o fornecimento se dará de forma parcelada, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma do inciso IV, art.40 do Decreto nº 14.730/2023 de Niterói.

3.3. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no Item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação



4.2. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.4.2. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle

4.4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual tendo em vista que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições

5.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.



5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

5.6. A entrega do presente objeto deverá ocorrer no Almoxarifado Geral da FAN, localizado na Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói - Cep: 24210-470, da 10h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes e remanescentes de sua entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

5.8. A empresa fornecedora dos materiais será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos materiais caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal 14.730/2023 e a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 22, I e II, do Decreto nº 14.730, de 2023](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 14.730, de 2023, art. 22, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor



do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. O gestor do contrato solicitará a entrega do material aos responsáveis pelo fornecimento através da Ordem de Fornecimento, realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de envio eletrônico para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto**.

Forma de fornecimento

8.2. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98 de 26 de dezembro de 2022.

8.12. Empresas Reunidas em Consórcio: Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação para fornecimento de material de higiene e limpeza

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

8.14.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

- a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
- b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo



ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

8.14.2 A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 10.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.14.3. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.14.4. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica devido à Natureza do Objeto

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, nos termos do Decreto Municipal nº 14730/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme Art. 60º, do Decreto Municipal nº 14730/2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.02
- II. Programa de Trabalho: 41.41.13.122.0145.4101 e 41.41.13.122.0145.4191
- III. Elemento de Despesa: 33.90.30

11. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

11.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 121º, incisos II e IV do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

11.4. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação de Artes de Niterói - FAN, por meio de sua Sede e seus Equipamentos, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FAN.



Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

11.5 Não será aceita a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador Ressalta-se que os valores registrados estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Do Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços

11.6 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

11.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

Do Cadastro de Reserva

11.8 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

11.9 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

11.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.12 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



11.13 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.14 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.15 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FAN;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.16 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.17 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FAN e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

11.18 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

11.19 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FAN poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.20 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FAN, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.21 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.



11.22 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FAN poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

11.23 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

11.24 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- f) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- j) não aceitar o preço revisado pela FAN.

11.25 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.26 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;
- 12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, contendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não podendo conter a presença de sujidade, material estranho e insetos;



- 12.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 12.6. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 12.7. Efetuar a troca do material que não atender às especificações do objeto;
- 12.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FAN;
- 12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;
- 12.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAN, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
- 12.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 12.14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 12.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

- 12.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;



- 12.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.21. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 12.22. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 12.23. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) no caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;
- d) a destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010;
- e) a contratada deverá receber da Fundação de Arte de Niterói os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- f) todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada;
- g) caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 Multa:

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);



15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12 As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

15.13 As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.



15.14 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FAN, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da presente prestação contratual.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2



13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação do objeto contratual.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FAN quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

16 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

16.2 A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FAN, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no Art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

16.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;



16.4 As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do Art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

16.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.8 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17 DO FORO

17.1 Ficará eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 03 de junho de 2024.

Patrícia Spinola de Carvalho
Assessora Administrativa
Matrícula 17.114-7



ANEXO A – MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SEDE	Companhia de Ballet da Cidade de Niterói	Biblioteca Parque de Niterói	Centro Cultural Paschoal Carlos Magno	Solar do Jambeiro	J Museu Janete Costa de Artes Populares	Museu de Artes Contemporânea	Sala Nelson Pereira dos Santos	Teatro Municipal João Caetano	Teatro Popular Oscar Nyemeyer	TOTAL
1	Ácido muriático	UNIDADE	0	0	0	0	12	0	0	0	24	0	36
2	Água Sanitária 5L	UNIDADE	60	36	0	0	0	24	0	0	0	0	120
3	Removedor Solvente (Água raz) 1L	PACOTE	36	0	0	0	0	0	0	0	36	0	72
4	Álcool gel 70º 5L	ROLO	60	0	60	0	0	0	36	0	0	36	192
5	Alcool líquido 70º 5L	UNIDADE	60	0	60	0	24	0	96	12	24	60	336
6	Álcool líquido 96º 5L	UNIDADE	84	12	0	36	0	0	0	0	0	0	132
7	Anti ferrugem 300ml	UNIDADE	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
8	Balde plástico 20L	CAIXA	24	0	36	0	24	0	0	0	0	0	84
9	Balde pequeno 15L	CAIXA	48	0	36	0	0	0	0	0	0	0	84
10	Cera líquida incolor 5L	CAIXA	0	0	12	0	48	24	0	12	36	0	132
11	Cera líquida para madeira 1L	CAIXA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
12	Cera líquida preta 5L	CAIXA	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	24
13	Cloro ativo 500ml	CAIXA	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48

14	Cloro 5L	UNIDADE	72	0	60	48	48	0	240	48	0	156	672
15	Desengordurante 5L	UNIDADE	24	0	108	0	0	0	0	0	0	0	132
16	Detergente 5L	UNIDADE	36	36	36	48	108	48	48	12	108	156	636
17	Desentupidor líquido 1L	CAIXA	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
18	Desentupidor para vaso sanitário	CAIXA	36	0	24	0	0	0	0	0	0	0	60
19	Desinfetante 5L	CAIXA	72	36	60	48	108	48	108	48	120	120	768
20	Dispenser para álcool 70º	CAIXA	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
21	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
22	Dispenser para rolo	CAIXA	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
23	Dispenser para sabonete líquido	CAIXA	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
24	Escova limpeza pequena	CAIXA	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
25	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	UNIDADE	96	0	24	0	24	0	0	0	120	0	264
26	Espanador pena	PACOTE	60	0	24	0	0	12	0	0	0	0	96
27	Palha de aço	CAIXA	60	0	48	60	36	48	0	24	60	84	420

28	Esponja dupla face	CAIXA	144	36	60	144	132	96	240	72	108	120	1152
29	Flanela	CAIXA	240	0	108	144	48	120	0	0	0	264	924
30	Guardanapo (com 50und)	UND	0	0	0	0	0	0	360	120	0	0	480
31	Inseticida	UNIDADE	84	24	108	144	72	36	0	120	48	240	876
32	Limpa carpete 500mL	CAIXA	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120
33	Limpador Multiuso 500ml	UNIDADE	120	0	300	0	180	0	300	0	360	0	1260
34	Limpa vidros 500mL	UNIDADE	120	0	204	0	72	0	240	240	60	0	936
35	Cesto lixeira plástica de pedal c/tampa 30L	UNIDADE	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72
36	Cesto lixeira plástica telado 10L	UNIDADE	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240
37	Lixeira plástica 240L	UNIDADE	12	0	0	0	0	0	0	24	0	0	36
38	Lustra móveis 200ml	UNIDADE	60	0	204	0	96	0	36	96	240	0	732
39	Luva látex M	UNIDADE	96	0	24	24	0	0	0	0	0	0	144
40	Luva látex G	UNIDADE	60	0	300	36	0	48	120	0	0	0	564
41	Máscara descartável c/50und	UNIDADE	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	36
42	Naftalina	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	240

43	Oléo para móveis 200ml	UNIDADE	60	0	0	0	132	0	60	0	120	0	372
44	Desodorizador ar ambiente	UNIDADE	60	0	204	84	96	36	0	72	120	156	828
45	Pá coletora plástica com cabo	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	24	12	36	0	72
46	Pá de lixo plástico	UNIDADE	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36
47	Pá de lixo ferro	UNIDADE	24	0	0	0	24	0	0	0	0	0	48
48	Pano de chão	CAIXA	144	60	300	144	180	240	312	120	360	264	2124
49	Pano de prato	CAIXA	48	0	0	0	24	0	0	0	0	0	72
50	Papel higiênico ro-lão branco (fardo com 8und)	CAIXA	60	36	72	24	60	60	60	168	0	108	648
51	Papel higiênico ro-linho (pacote c/4und)	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	1152	0	1152
52	Papel toalha inter-folha (pacote com 4 sacos, 1000und)	PACOTE	120	60	600	24	408	240	1200	3360	720	108	6840
53	Pedra sanitária	CAIXAS	144	0	204	156	180	0	120	240	240	276	1560
54	Pano multiuso	CAIXAS	60	48	108	60	36	60	36	12	0	264	684
55	Polidor metais	UNIDADE	12	0	0	0	0	0	24	0	0	0	36
56	Pulverizador 500ml	UNIDADE	36	0	36	0	0	0	0	0	0	0	72
57	Querosene 900ml	RESMA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12

58	Kit MOP	RESMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	36
59	Refil MOP limpeza pesada	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
60	Refil MOP tira pó	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
61	Refil MOP escovão para limpeza úmida	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
62	Rodo de madeira	UNIDADE	48	0	0	24	36	24	60	0	0	72	0	264
63	Sabão coco em barra	UNIDADE	144	0	60	0	48	0	0	0	0	120	264	636
64	Sabão pó 500gr	UNIDADE	24	0	108	0	0	0	240	0	0	0	0	372
65	Sabonete líquido 5L	UNIDADE	60	36	0	24	72	24	120	24	120	72	72	552
66	Saco lixo 40lt	PACOTE	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
67	Saco lixo 60lt	UNIDADE	24	36	24	24	48	36	48	36	48	24	24	348
68	Saco lixo 100lt	UNIDADE	12	0	24	0	72	36	96	24	36	48	48	348
69	Saco lixo 200lt	UNIDADE	12	0	12	24	72	36	96	24	36	48	48	360
70	Saco lixo 240lt	CAIXA	0	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	96
71	Saco lixo 300lt	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12



72	Sapólio cremoso 300ml	UNIDADE	108	0	60	72	108	0	60	0	0	0	408
73	Tela odorizadora para mictório	PACOTE	0	0	0	0	0	0	240	120	0	0	360
74	Vaselina líquida incolor 50ml	PACOTE	12	0	0	0	36	0	0	12	108	0	168
75	Vassoura ancinho metálica com cabo de madeira	UNIDADE	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	36
76	Vassoura de teto sisal	UNIDADE	36	0	12	0	0	0	0	0	0	0	48
77	Vassoura pelo sintético	UNIDADE	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
78	Vassoura piaçava	BOBINA	36	0	108	24	60	0	36	12	72	0	348



ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO CAT MAT
1	UN	36	ÁCIDO MURIÁTICO - desincrustante ácido, Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1L.	481024	Limpador Base Ácida
2	UN	120	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 5 Litros.	299605	Água Sanitária
3	UN	72	REMOVEDOR SOLVENTE (AGUA RAZ) - Removedor Empregado Para Eliminar Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E Geladeiras. Remoção De Gorduras, Limpeza A Seco De Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira, Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem De 1L.	429924	Aguarrás
4	UN	192	ÁLCOOL GEL 70% - Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: Embalagem de 5 Litros.	269943	Álcool Etílico
5	UN	336	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido. Aplicação: produto de limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 5 Litros.	269941	Álcool Etílico
6	UN	132	ÁLCOOL LIQUIDO 96 - Etílico Embalagem de 5 Litros	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes
7	UN	24	ANTI FERRUGEM - Oleo Lubrificante spray anti ferrugem aproximadamente 300 ml	602645	Desengripante
8	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	419111	Balde



9	UN	84	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15X lts.	253221	Balde
10	UN	132	CERA INCOLOR - Cera incolor líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, grani-lite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m ² /L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros	292586	Cera
11	UN	12	CERA LIQUIDA PARA MADEIRA - Resistente a riscos e manchas, incolor, emulsão polimeros, acrílico de alta resistencia, plastificante, tensoativo, conservante e agua 1L	351157	Cera
12	UN	24	CERA LIQUIDA PRETA 5L	356286	Cera
13	UN	48	CLORO ATIVO 500ML - Cloro ativo 500ml multiuso, desinfetante para uso geral.	314815	Solução Limpadora
14	UN	672	CLORO 5 L - Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	310507	Água Sanitária
15	UN	132	DESENGORDURANTE - Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância - 5L	603517	Detergente



16	UN	636	DETERGENTE - Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionada em galão de 05 litros. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Embalagem de 5 Litros.	386806	Detergente
17	UN	60	DESENTUPIDOR LIQUIDO - Desincrostante Alcalino 1L, utilizado para desentupimento de vasos e ralos. Composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante..	449762	Desincrostante
18	UN	60	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor de Vaso Sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm aproximadamente.	241711	Desentupidor Vaso Sanitário
19	UN	768	DESINFETANTE 5L - Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou Lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante.	405276	Solução Limpeza Multiuso
20	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL 70 - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.	404651	Dispenser Higienizador
21	UN	24	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs, COR BRANCA.	478489	Dispenser Papel Toalha
22	UN	24	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolo 300 metros em plástico Abs branco.	422811	Dispenser Papel Higiênico



23	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	404651	Dispenser Higienizador
24	UN	60	ESCOVA PARA LIMPEZA - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	448503	Escova Limpeza Geral
25	UN	264	ESCOVA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE descrição: Escova com cerdas em nylon e circulares de plástico rígido, cabo plástico para limpeza de vaso sanitário. Dimensões aproximadas 35cm X 10cm	341548	Escova Limpeza Geral
26	UN	96	ESPANADOR - espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	226824	Espanador
27	UN	420	PALHA DE AÇO - para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 8 unidade.	304925	Palha Aço
28	UN	1152	ESPONJA - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 4 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	481020	Esponja Limpeza
29	UN	924	FLANELA - Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor BRANCA, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	420505	Flanela



30	UN	480	GUARDANAPO Pct - com 50 folhas dupla, alta absorção aprox. 18cmx20cm. branco, macio e absorvente.	292281	Guardanapo De Papel
31	UN	876	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - Baixa toxicidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 ML.	484679	Inseticida
32	UN	120	LIMPA CARPETE - 500ml sem corante, sem cloro, com tensoativos e essências.	467158	Limpa Carpete
33	UN	1260	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo acondicionado em 500 ML, com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.	293351	Solução Limpeza Multiuso
34	UN	936	LIMPA VIDROS - frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. Prazo de validade 12 meses	296791	Limpa-Vidro
35	UN	72	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	439210	Lixeira
36	UN	240	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELA - 27X27CM, com capacidade de 10litros, cor branco ou preto.	610858	Lixeira
37	UN	36	LIXEIRA PLÁSTICA 240L - Lixeira plástica, com tampa e rodas - aplicação: coleta de lixo COR PRETO	356388	Lixeira
38	UN	732	LUSTRA MÓVEIS - Em frasco com 200ml. Fragrância Lavanda. Devem constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	346243	Lustrador Móveis
39	UN	144	LUVA PARA LIMPEZA M - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO M	339192	Luva Borracha



40	UN	564	LUVA PARA LIMPEZA G - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO G	366698	Luva Borracha
41	CAIXA	36	MASCARA DESCARTÁVEL - Máscara com elástico descartavel uso geral caixa com 50 unidades	483888	Máscara Descartável Uso Geral
42	PACOTE	240	NAFTALINA - EM BOLINHAS - PACOTE 50 GR	347886	Naftaleno
43	UN	372	OLEO PAR MOVEIS 200 ML	307513	Óleo De Peroba
44	UN	828	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Aerosol/Pulverizador de ambiente, Composição: Álcool etílico, 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (Propano/Butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Cheirinho de Talco. Embalagem com 360ml. Validade: 24 Meses.	331905	Desodorizador
45	UN	72	PÁ COLETORA LIXO – Material coletor plástico resistente. Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões aproximadas: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento 20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características adicionais perfil de borracha.	395513	Pá Coletora Lixo
46	UN	36	PA DE LIXO PLASTICA - Com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm e com base de aprox. 23cmx23cm	357645	Pá Coletora Lixo
47	UN	48	PA LIXO DE FERRO - com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm com base galvanizada medindo aprox. 23cmx23cm	283504	Pá
48	UN	2124	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU - Material: algodão cru, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm. Características adicionais: tipo saco, aplicação limpeza de chão.	352424	Pano Limpeza
49	UN	72	PANO DE PRATO - Medida aproximada 42cmx65cm, 90%algodão	433338	Pano Prato



50	FARDO	648	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Pa- pel Higiênico, Material 100% Fi- bras Celulósicas, Comprimento 300 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Caracte- rísticas Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De For- necimento: Fardo 8,00 UNIDA- DES.	227864	Papel Higiênico
51	PACOTE	1152	PAPEL HIGIENICO ROLINHO - Papel Higiênico, Material 100% Fi- bras Celulósicas, Comprimento 30 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Quali- dade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Furneci- mento: Fardo 4,00 UNIDADES.	301139	Papel higiênico
52	PACOTE	6840	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - 22,5X20CM aproximadamente com 1000 Unidades. Cor Branco.	320029	Toalha de Papel
53	UN	1560	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA - contendo uma uni- dade de 40g solúvel em água e não inflamável.	484680	Desodorizador Sa- nitário
54	UN	684	PANO MULTIUSO - bobina de 300 metros - Medida: 300x50cm - Des- tacável a cada 50cm.	416696	Pano Limpeza
55	UN	36	POLIDOR DE METAIS - 200ml agentes polimeros, solvente petró- leo, silicato aluminio, amônia e fra- grância	485831	Polidor
56	UN	72	PULVERIZADOR - Plástico, com válvula de regulagem, transpa- rente, material polipropileno, capa- cidade 500 ML	231556	Pulverizador Portá- til
57	UN	12	QUEROSENE - Solvente, Incolor, feito de Hidrocarboneto Alifático 900ml	478331	Querosene
58	UN	36	KIT MOP - Para limpeza completa em diferen- tes superfícies. Capacidade para 16l. Sistema de rotação de 360°. Cabo ajustável e ergonômico com medida aproximada de 1,60m. Sis- tema de centrifugação. Cesto em inox removível. Com 3 refis, esco- vas microfibra para limpeza geral, pó e limpeza pesada. Dreno de água.	473394	Mop Úmido



59	UN	12	REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA descrição: Refil escovão esfregão limpeza pesada para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas 15,8 cm (Diâmetro Externo) e 8,8 cm (Diâmetro Interno). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido
60	UN	12	REFIL ESCOVÃO TIRA PÓ descrição: Refil escovão limpa seco tira pó para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas: 17,5 Cm (Diâmetro Externo), 15,8 Cm (Diâmetro Interno) 3,5 Cm (altura). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido
61	UN	12	REFIL ESCOVÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA descrição: Refil escovão limpeza úmida para mop giratório 360°. Material 100% microfibra, alta absorção e medida aproximada 16 cm diâmetro. Refil compatível com o item KIT MOP	473394	Conjunto Para Limpeza
62	UN	264	RODO 60 CM – Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 60 cm, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 60 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	438555	Rodo
63	UN	636	SABAO EM BARRA DE COCO - embalagem de no mínimo 90g	228712	Sabão Barra
64	UN	372	SABÃO PÓ 500gr	226795	Sabão Pó
65	UN	552	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos, composição glicérica, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água. Galão com 05 litros.	384525	Sabonete Líquido
66	cento	24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	352422	Saco Plástico Lixo



67	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 60 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	470832	Saco Plástico Lixo
68	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	481090	Saco Plástico Lixo
69	cento	360	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	458145	Saco Plástico Lixo
70	cento	96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 240 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	384050	Saco Plástico Lixo
71	cento	12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 300 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	246310	Saco Plástico Lixo
72	UN	408	SAPÓLEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	397370	Saponáceo
73	UN	360	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO	251438	Tela Odorizante



74	UN	168	VASELINA LIQUIDA INCOLOR - 500ml para lubrificação, proteção, limpeza de diversas superfícies.	421259	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo
75	UN	36	VASSOURA ANCINHO METÁLICO - Rastelo metálico com cabo de madeira. Medida aprox. do cabo de 120cm, com aprox. 22 dentes.	601864	Ancinho Jardinagem
76	UN	48	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.	254833	Vassoura
77	UN	60	VASSOURA PELO SINTÉTICO - com cabo e base de madeira. Cabo medindo aprox. 120cm e com base de aprox. 30cm	285634	Vassoura
78	UN	348	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	294495	Vassoura



10	UN	132	CERA INCOLOR - Cera incolor líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, grani-lite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m ² /L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros	234847	Cera
11	UN	12	CERA LIQUIDA PARA MADEIRA - Resistente a riscos e manchas, incolor, emulsão polimeros, acrílico de alta resistencia, plastificante, tensoativo, conservante e água 1L	351157	Cera
12	UN	24	CERA LIQUIDA PRETA 5L	356286	Cera
13	UN	48	CLORO ATIVO 500ML - Cloro ativo 500ml multiuso, desinfetante para uso geral.	314815	Solução Limpadora
14	UN	672	CLORO 5 L - Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	310507	Água Sanitária
15	UN	132	DESENGORDURANTE - Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância - 5L	603517	Detergente



16	UN	636	DETERGENTE - Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionada em galão de 05 litros. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Embalagem de 5 Litros.	386806	Detergente
17	UN	60	DESENTUPIDOR LIQUIDO - Desincrostante Alcalino 1L, utilizado para desentupimento de vasos e ralos. Composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante..	449762	Desincrostante
18	UN	60	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor de Vaso Sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm aproximadamente.	241711	Desentupidor Vaso Sanitário
19	UN	768	DESINFETANTE 5L - Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou Lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante.	405276	Solução Limpeza Multiuso
20	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL 70 - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.	404651	Dispenser Higienizador
21	UN	24	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs, COR BRANCA.	478489	Dispenser Papel Toalha
22	UN	24	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolo 300 metros em plástico Abs branco.	422811	Dispenser Papel Higiênico



23	UN	24	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	404651	Dispenser Higienizador
24	UN	60	ESCOVA PARA LIMPEZA - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	448503	Escova Limpeza Geral
25	UN	264	ESCOVA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE descrição: Escova com cerdas em nylon e circulares de plástico rígido, cabo plástico para limpeza de vaso sanitário. Dimensões aproximadas 35cm X 10cm	341548	Escova Limpeza Geral
26	UN	96	ESPANADOR - espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	226824	Espanador
27	UN	420	PALHA DE AÇO - para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 8 unidade.	304925	Palha Aço
28	UN	1152	ESPONJA - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 4 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	481020	Esponja Limpeza
29	UN	924	FLANELA - Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor BRANCA, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	420505	Flanela



30	UN	480	GUARDANAPO Pct - com 50 folhas dupla, alta absorção aprox. 18cmx20cm. branco, macio e absorvente.	292281	Guardanapo De Papel
31	UN	876	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - Baixa toxicidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 ML.	484679	Inseticida
32	UN	120	LIMPA CARPETE - 500ml sem corante, sem cloro, com tensoativos e essências.	467158	Limpa Carpete
33	UN	1260	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo acondicionado em 500 ML, com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.	293351	Solução Limpeza Multiuso
34	UN	936	LIMPA VIDROS - frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. Prazo de validade 12 meses	296791	Limpa-Vidro
35	UN	72	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	270847	Lixeira
36	UN	240	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELA - 27X27CM, com capacidade de 10litros, cor branco ou preto.	610858	Lixeira
37	UN	36	LIXEIRA PLASTICA 240L - Lixeira plastica, com tampa e rodas - aplicação: coleta de lixo COR PRETO	356388	Lixeira
38	UN	732	LUSTRA MÓVEIS - Em frasco com 200ml. Fragrância Lavanda. Devem constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	346243	Lustrador Móveis
39	UN	144	LUVA PARA LIMPEZA M - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO M	339192	Luva Borracha



40	UN	564	LUVA PARA LIMPEZA G - Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. COR AMARELO. TAMANHO G	339191	Luva Borracha
41	CAIXA	36	MASCARA DESCARTÁVEL - Máscara com elástico descartavel uso geral caixa com 50 unidades	483888	Máscara Descartável Uso Geral
42	PACOTE	240	NAFTALINA - EM BOLINHAS - PACOTE 50 GR	347886	Naftaleno
43	UN	372	OLEO PAR MOVEIS 200 ML	307513	Óleo De Peroba
44	UN	828	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Aerosol/Pulverizador de ambiente, Composição: Álcool etílico, 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (Propano/Butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Cheirinho de Talco. Embalagem com 360ml. Validade: 24 Meses.	331905	Desodorizador
45	UN	72	PÁ COLETORA LIXO – Material coletor plástico resistente. Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões aproximadas: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento 20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características adicionais perfil de borracha.	395513	Pá Coletora Lixo
46	UN	36	PA DE LIXO PLASTICA - Com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm e com base de aprox. 23cmx23cm	357645	Pá Coletora Lixo
47	UN	48	PA LIXO DE FERRO - com cabo de madeira longo, medindo aprox. 60cm com base galvanizada medindo aprox. 23cmx23cm	283504	Pá
48	UN	2124	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU - Material: algodão cru, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm. Características adicionais: tipo saco, aplicação limpeza de chão.	352424	Pano Limpeza
49	UN	72	PANO DE PRATO - Medida aproximada 42cmx65cm, 90%algodão	433338	Pano Prato



50	FARDO	648	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Pa- pel Higiênico, Material 100% Fi- bras Celulósicas, Comprimento 300 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Folha dupla, Caracte- rísticas Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De For- necimento: Fardo 8,00 UNIDA- DES.	227864	Papel Higiênico
51	PACOTE	1152	PAPEL HIGIENICO ROLINHO - Papel Higiênico, Material 100% Fi- bras Celulósicas, Comprimento 30 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Quali- dade, Folha dupla, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Furneci- mento: Fardo 4,00 UNIDADES.	301139	Papel higiênico
52	PACOTE	6840	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - 22,5X20CM aproximadamente com 1000 Unidades. Cor Branco.	320029	Toalha de Papel
53	UN	1560	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA - contendo uma uni- dade de 40g solúvel em água e não inflamável.	484680	Desodorizador Sa- nitário
54	UN	684	PANO MULTIUSO - bobina de 300 metros - Medida: 300x50cm - Des- tacável a cada 50cm.	416696	Pano Limpeza
55	UN	36	POLIDOR DE METAIS - 200ml agentes polimeros, solvente petró- leo, silicato aluminio, amônia e fra- grância	485831	Polidor
56	UN	72	PULVERIZADOR - Plástico, com válvula de regulagem, transpa- rente, material polipropileno, capa- cidade 500 ML	231556	Pulverizador Portá- til
57	UN	12	QUEROSENE - Solvente, Incolor, feito de Hidrocarboneto Alifático 900ml	478331	Querosene
58	UN	36	KIT MOP - Para limpeza completa em diferen- tes superfícies. Capacidade para 16l. Sistema de rotação de 360°. Cabo ajustável e ergonômico com medida aproximada de 1,60m. Sis- tema de centrifugação. Cesto em inox removível. Com 3 refis, esco- vas microfibra para limpeza geral, pó e limpeza pesada. Dreno de água.	427780	Mop Úmido



59	UN	12	REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA descrição: Refil escovão esfregão limpeza pesada para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas 15,8 cm (Diâmetro Externo) e 8,8 cm (Diâmetro Interno). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido
60	UN	12	REFIL ESCOVÃO TIRA PÓ descrição: Refil escovão limpa seco tira pó para mop giratório 360°. Dimensões aproximadas: 17,5 Cm (Diâmetro Externo), 15,8 Cm (Diâmetro Interno) 3,5 Cm (altura). Refil compatível com o item KIT MOP.	427780	Mop Úmido
61	UN	12	REFIL ESCOVÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA descrição: Refil escovão limpeza úmida para mop giratório 360°. Material 100% microfibra, alta absorção e medida aproximada 16 cm diâmetro. Refil compatível com o item KIT MOP	473394	Conjunto Para Limpeza
62	UN	264	RODO 60 CM – Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 60 cm, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 60 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	438555	Rodo
63	UN	636	SABAO EM BARRA DE COCO - embalagem de no mínimo 90g	228712	Sabão Barra
64	UN	372	SABÃO PÓ 500gr	600612	Sabão Pó
65	UN	552	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos, composição glicélica, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água. Galão com 05 litros.	384525	Sabonete Líquido
66	cento	24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	352422	Saco Plástico Lixo



67	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 60 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	470832	Saco Plástico Lixo
68	cento	348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	481090	Saco Plástico Lixo
69	cento	360	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	458145	Saco Plástico Lixo
70	cento	96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 240 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	384050	Saco Plástico Lixo
71	cento	12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 300 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	246310	Saco Plástico Lixo
72	UN	408	SAPÓLEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	397370	Saponáceo
73	UN	360	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO	251438	Tela Odorizante



74	UN	168	VASELINA LIQUIDA INCOLOR - 500ml para lubrificação, proteção, limpeza de diversas superfícies.	421259	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo
75	UN	36	VASSOURA ANCINHO METÁLICO - Rastelo metálico com cabo de madeira. Medida aprox. do cabo de 120cm, com aprox. 22 dentes.	601864	Ancinho Jardinagem
76	UN	48	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.	254833	Vassoura
77	UN	60	VASSOURA PELO SINTÉTICO - com cabo e base de madeira. Cabo medindo aprox. 120cm e com base de aprox. 30cm	285634	Vassoura
78	UN	348	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	294495	Vassoura



ANEXO C – MAPA DE RISCOS

RISCO I: Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Escolha de equipe de planejamento com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil a fim de que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Superintendência Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável:	
Substituição de membro(s) da equipe de planejamento que não esteja(m) tendo rendimento.		Superintendência Administrativa	
Capacitação dos servidores escolhidos para o planejamento.			
RISCO II: Estimativa de preço inadequada.			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Realização da licitação sem que haja interessados em participar dada a dificuldade de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Ou, pelo mesmo viés, contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários ao erário.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Revisão dos preços encontrados, verificar se trata de objeto efetivamente similar ao objeto cotado.		Setor de Cotação	
Utilização do Sistema Fonte de preços, se pertinente para o objeto especificado, para cotação do item a ser contratado.			
Ação de Contingência		Responsável:	
Realização de nova cotação de preços.		Setor de Compras	
RISCO III: Inexistência de análise de riscos.			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Desconsideração dos riscos existentes e ausência de planejamento acerca das ações a serem adotadas, tanto preventiva, quanto contingencialmente.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Elaborar análise do risco da contratação e da gestão contratual.		Superintendência Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável:	
Identificar e adotar medidas de contingenciais adequando o planejamento e identificação dos responsáveis.		Superintendência Administrativa	
RISCO IV: Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano (1): Não entrega dos Bens.			
Dano (2): Atraso na entrega dos Bens.			
Dano (3): Entrega com qualidade inferior à exigida.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Definição de níveis de serviços adequados. Equipe de planejamento.		Superintendência Administrativa	
Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado.		Fiscais do contrato.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Aplicação à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Superintendência Administrativa	
RISCO V: Atraso no início da execução do Contrato.			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Atraso na assinatura do contrato por parte do Fornecedor, bem como no atraso no fornecimento do Item ora licitado.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Acompanhar e diligenciar junto a empresa o cumprimento integral do contrato.		Fiscais de Contrato	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis em casos de inexecução parcial ou total do contrato.		Fiscais de Contrato	



B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI	
UASG:	453500 – Fundação de Arte de Niterói
Processo Administrativo:	9900027005/2024
Objeto:	Estudo Técnico Preliminar para subsidiar de material de higiene e limpeza para atender a Sede desta Fundação e seus Equipamentos Culturais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:		
Servidor(a)	Função	Matrícula
André Luis de Paiva Silva Fernandes	Superintendente Administrativo	17.113-2-
Renato de Azevedo Lima	Coordenador de Equipamentos Culturais	17.115-7
Patricia Spinola de Carvalho	Assessor Administrativo	17.114-7
Paulo Afonso de Oliveira	Assessor Administrativo	17.114-8

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza para atender às necessidades da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em sua Sede e Equipamentos, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a caracterizar o seu interesse público e assegurar a viabilidade técnica e econômica, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, conforme conceituado no artigo 6º, inciso XX, na forma do artigo 18, ambos da Lei nº 14.133/2021, cumulados com os artigos 28, incisos IV, bem como os artigos 30 e seguintes, todos do Decreto Municipal nº 14.730/2023, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A necessidade de tal estudo se dá em razão do objeto da contratação pretendida se enquadrar como hipótese de aquisição de bens comuns sob necessidade de avaliação de nova forma de contratação, nos termos do artigo 31, inciso III do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização da presente contratação se faz necessária em razão da ausência de contrato de fornecimento regular de materiais de higiene e limpeza.

Em todos os setores de trabalho da FAN, faz-se se necessário o uso de materiais de higiene e limpeza para o melhor desenvolvimento das atividades desempenhadas, tanto nos setores de estrutura da Sede quanto nos Equipamentos culturais, quais sejam: Teatro Municipal João Caetano, Museu de Arte Contemporânea (MAC), Teatro Popular Oscar Niemeyer, Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Sala José Cândido de Carvalho, Sala Nelson Pereira dos Santos, Biblioteca Parque de Niterói, Museu Janete Costa de Arte Popular e Solar do Jambeiro.

Há de se ressaltar que as obras de artes necessitam de um local higienizado e em condições adequadas para o atendimento ao Público. A limpeza adequada não só protege a saúde das pessoas, mas também ajuda a preservar as Obras de artes, materiais e equipamentos. Por exemplo, a remoção regular de poeira e sujeira pode prolongar a vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e superfícies diversas.

Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública, de uso contínuo e diário.

O fornecimento desses materiais permitirá atender todos os setores da Fundação de Arte de Niterói.

Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da FAN, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, prejudicará as diversas atividades administrativas desenvolvidas.

3. SETORES REQUISITANTES

Integram a presente requisição os seguintes setores da Fundação de Arte de Niterói:

1.	Sede da Fundação de Arte de Niterói
2.	Museu de Arte Contemporânea
3.	Theatro Municipal João Caetano
4.	Teatro Popular Oscar Niemeyer
5.	Centro Cultural Paschoal Carlos Magno
6.	Sala José Cândido de Carvalho
7.	Sala Nelson Pereira dos Santos
8.	Biblioteca Parque de Niterói
9.	Museu Janete Costa de Arte Popular
10.	Solar do Jambeiro
11.	Companhia de Ballet de Niterói

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1. Requisitos de Negócio da Solução

A solução deve ser capaz de atender às necessidades específicas da FAN, considerando a diversidade de demandas e peculiaridades relacionadas ao fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza para a sede da instituição e seus equipamentos.

A solução escolhida deve proporcionar eficiência operacional, otimizando os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de materiais de Higiene e Limpeza. A agilidade e a precisão nas operações são essenciais para o bom funcionamento da Fundação.

Ademais, deve contemplar um sistema eficaz de controle de estoque, garantindo o monitoramento contínuo dos níveis de materiais disponíveis. De igual modo, a logística de distribuição deve ser eficiente, assegurando a entrega oportuna e precisa dos itens solicitados.

Além disso, é desejável que a empresa fornecedora demonstre práticas sustentáveis na produção e entrega dos materiais.

Por fim, deve possuir integração com o sistema E-CIDADE, prática comum estrutura do Governo Municipal, proporcionando uma experiência fluida e evitando redundâncias de dados. A interoperabilidade é fundamental para uma gestão unificada e eficiente.

4.2. Requisitos Legais da Solução

O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6, XIII da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição se mostra viável na modalidade Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- a) Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b) Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico, que poderão ser verificados através dos selos e certificados emitidos pela ABNT.
- c) Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d) Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

- e) Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- f) Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- g) Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem as Unidades Requisitantes dependentes da Contratada;
- f) Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório, conforme elencados no art. 5º da Lei Federal n. 14133/2021.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FAN, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Foram descritos abaixo exemplos do mercado, com contratações similares feitas por outros órgãos, para atender necessidades semelhantes, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Material de Higiene e Limpeza

<https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/2941-pregao-eletronico-n-001-2024-material-de-higiene-e-limpeza>

Pregão Eletrônico 036/2023: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal

<https://inconfidentes.mg.gov.br/pregao-eletronico-036-2023-aquisicao-de-materiais-de-higiene-e-limpeza-para-os-diversos-departamentos-da-prefeitura-municipal/>

Após avaliação do objeto em levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar, promove competição, além de ser uma solução comum utilizada no mercado pela administração pública, cabendo ressaltar a inexistência de exigências que limitem a competição

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a melhor opção é a **aquisição/ contratação**, uma vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado da Fundação de Arte de Niterói, bem como seus equipamentos culturais.

Os itens em questão, a serem melhores definidos e especificados no Termo de Referência, atendem às especificações usuais e constantes no mercado e destinam-se a utilização da Sede e equipamentos da Fundação de Arte de Niterói.

A Equipe de Planejamento entende pela realização da presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no disposto no art. 121, II, do Decreto Municipal nº 14.730/23 o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preços possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente.

Corroborando também para a utilização do SRP, o fato desta Fundação não possuir logística e espaço físico capaz de comportar a compra em larga escala de materiais de Higiene e Limpeza, ante a impossibilidade de preservação da qualidade desses materiais, minimizando as obrigações com estoque e potencializando a eficiência do serviço público.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo em 12 (doze) meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano e também considerando que não pode faltar material de expediente no período previsto para utilização.

O levantamento das quantidades foi feito através de relatório emitido pelo servidor responsável pelo almoxarifado desta Fundação, bem como os relatórios de materiais realizados pelos Diretores dos equipamentos culturais.

A estimativa das quantidades a serem contratadas está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	Quant.	Preço Total
1	Limpador Base Ácida	https://www.shoppingdalimpeza.com/produto/acido-muriatico-mg-dular-1l-und	25/03/2024	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
2	Água Sanitária	https://www.companhianacionaldealcohol.com.br/da-ilha/agua-sanitaria-da-ilha-5-litros	25/03/2024	R\$ 10,00	120	R\$ 1.200,00
3	Aguarrás	https://www.leroymerlin.com.br/removedor-multiuso-barra-faisca-legitimo-1-litro_1567298067	25/03/2024	R\$ 18,20	72	R\$ 1.310,40
4	Álcool Etilíco Gel	https://www.magazineluiza.com.br/alcool-gel-antisseptico-70-inpm-bactericida-clarity-5-litros-5l-unidade/p/gk8kfcc3bc/me/aldl/	25/03/2024	R\$ 30,05	192	R\$ 5.769,60
5	Álcool Etilíco Líquido	https://www.utilidadesclinicas.com.br/alcool-etilico-liquido-hidratado-70-5-litros-inpi-prolink-pro16229a.html	25/03/2024	R\$ 39,90	336	R\$ 13.406,40

6	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes	https://www.casadosquimicos.com.br/produto/alcool-etilico-hidratado-96%C2%B0-5-litros-151389	25/03/2024	R\$ 53,90	132	R\$ 7.114,80
7	Desengripante	https://www.molybrasil.com.br/lubrificantes/spray-anti-ferrugem/spray-anti-ferrugem-white-lub-300-ml	25/03/2024	R\$ 13,86	24	R\$ 332,64
8	Balde 20L	https://protelimp.com.br/produto/balde-plastico-20-litros-com-alca-de-metal/	25/03/2024	R\$ 19,00	84	R\$ 1.596,00
9	Balde15L	https://protelimp.com.br/produto/balde-plastico-15-litros-com-alca-de-metal/	25/03/2024	R\$ 11,00	84	R\$ 924,00
10	Cera Incolor	https://www.coimbra.ind.br/cera-auto-brilho-296.html	25/03/2024	R\$ 29,99	132	R\$ 3.958,68
11	Cera para madeira	https://www.megalimpo.com.br/cera-brilho-madeira-proquill-c-5-litros	25/03/2024	R\$ 52,30	12	R\$ 627,60
12	Cera liquida preta	https://www.supriflex.com.br/produto/cera-liquida-limpy-preta-5l.html	25/03/2024	R\$ 19,98	24	R\$ 479,52
13	Solução Limpadora	https://www.atacadaodalimpeza.com.br/multiusos/225-multiuso-uau-limpeza-pesada-com-cloro-ativo-500ml.html	25/03/2024	R\$ 11,95	48	R\$ 573,60
14	Água Sanitária	https://www.serpaembalagens.com.br/hipoclorito-de-sodio-cloro-ativo-5litros-classimp	25/03/2024	R\$ 16,50	672	R\$ 11.088,00
15	Detergente	https://www.lojarrlimp.com.br/desengordurante-cordex-limpeza-pesada-5-l	25/03/2024	R\$ 22,85	132	R\$ 3.016,20
16	Detergente	https://www.magazineluiza.com.br/busca/detergente+5+litros/	25/03/2024	R\$ 15,63	636	R\$ 9.940,68
17	Desincrostante	https://www.cepel.com.br/desentupidor-liquido-de-pias-e-ralos-com-1-litro-diabo-verde/p	25/03/2024	R\$ 42,50	60	R\$ 2.550,00
18	Desentupidor Vaso Sanitário	https://www.mivmes.com.br/desentupidor-de-vaso-sanitario-de-borrachacabo-madeira-60cm/p/MLB19827819	25/03/2024	R\$ 11,99	60	R\$ 719,40
19	Solução Limpeza Multiuso	https://www.higiclear.com/produto/produtos-de-limpeza/desinfetantes/blanco-5l/	25/03/2024	R\$ 38,90	768	R\$ 29.875,20
20	Dispenser Higienizador	https://www.loja.reislixearas.com.br/dispensers/dispensers-de-sabonete-liquido/saboneteira-em-plastico-abs-para-refil-de-800-ml-sache	25/03/2024	R\$ 36,90	24	R\$ 885,60



21	Dispenser Papel Toalha	https://www.kalunga.com.br/prod/dispenser-papel-toalha-interfolha-2-3-dobras-branco-t1012-artplas-cx-1-un/324008	25/03/20 24	R\$ 26,10	24	R\$ 626,40
22	Dispenser Papel Higiênico	https://www.leroymerlin.com.br/dispenser-de-papel-higienico-rolo-300-metros-abs-branco-ag--biovis_90071674	25/03/20 24	R\$ 35,67	24	R\$ 856,08
23	Dispenser Higienizador	https://www.loja.reislixeiras.com.br/dispensers/dispensers-de-sabonete-liquido/saboneteira-em-plastico-abs-para-refil-de-800-ml-sache	25/03/20 24	R\$ 36,90	24	R\$ 885,60
24	Escova Limpeza Geral	https://www.cepel.com.br/escova-oval-de-plastico-cor-sortida-sao-bernardo/p	25/03/20 24	R\$ 5,30	60	R\$ 318,00
25	Escova Limpeza Geral	https://store.copapel.com.br/escova-sanitaria-plastico-p-vasos-e-mictorios-s-suporte-dalcin-ref-2300	25/03/20 24	R\$ 4,88	264	R\$ 1.288,32
26	Espanador	https://www.lojarrimp.com.br/espanador-de-pena-30cm	25/03/20 24	R\$ 21,24	96	R\$ 2.039,04
27	Palha Aço	https://www.centermega.com.br/flashilimp-esponja-inox-limpeza-pesada-5868-p11223	25/03/20 24	R\$ 3,49	420	R\$ 1.465,80
28	Esponja Limpeza	https://www.magazineluiza.com.br/esponja-multiuso-de-limpeza-dupla-face-scotch-brite-pct-4-110x75x20mm-3m/p/ekjj1c88dh/me/esdf/	25/03/20 24	R\$ 6,40	1152	R\$ 7.372,80
29	Flanela	https://www.santoamarolimpeza.com.br/265-Flanela-40-x-60-branca	25/03/20 24	R\$ 2,50	924	R\$ 2.310,00
30	Guardana po De Papel	https://www.magazineluiza.com.br/bu-sca/guardanapo+pct/	25/03/20 24	R\$ 3,44	480	R\$ 1.651,20
31	Inseticida	https://www.globaltechbrasil.com/multi-inseticida-insect-free-300ml	25/03/20 24	R\$ 12,16	876	R\$ 10.652,16
32	Limpa Carpete	https://www.secarstore.com.br/limpa-carpete-zap-clean-500ml/p	25/03/20 24	R\$ 9,99	120	R\$ 1.198,80
33	Solução Limpeza Multiuso	https://www.amoedo.com.br/limpa-ar-condicionado--prottete-multiuso-spray-500ml-bellinzoni/p	25/03/20 24	R\$ 5,60	1260	R\$ 7.056,00
34	Limpa- Vidro	https://superprimavera.instabuy.com.br/p/Limpador-Cif-Vidros-E-Acrylicos-500MI-Power-Spray-Gatilho	25/03/20 24	R\$ 4,69	936	R\$ 4.389,84



35	Lixeira 30L	https://medlimp.com.br/produto/lixeira-branca-30l-com-pedal-jsn/	25/03/2024	R\$ 51,30	72	R\$ 3.693,60
36	Lixeira telada	https://www.multipel.com.br/cesto-de-lixo-plastico-telado-branco-10l-/prod-8738410/	25/03/2024	R\$ 5,74	240	R\$ 1.377,60
37	Lixeira 240L	https://www.webplastico.com.br/lixeiras/contentores-containers/coletor-de-lixo-com-tampa-e-rodas-contentor-plastico-240-litros	25/03/2024	R\$ 268,99	36	R\$ 9.683,64
38	Lustrador Móveis	https://www.concordepr.com.br/lustramoveis-butterfly-lavanda-200ml.html	25/03/2024	R\$ 3,82	732	R\$ 2.796,24
39	Luva Borracha	https://loja.medixbrasil.com.br/products/luva-de-latex-amarela-para-limpeza-mblife-par	25/03/2024	R\$ 2,60	144	R\$ 374,40
40	Luva Borracha	https://loja.medixbrasil.com.br/products/luva-de-latex-amarela-para-limpeza-mblife-par	25/03/2024	R\$ 2,60	564	R\$ 1.466,40
41	Máscara Descartável Uso Geral	https://www.americanas.com.br/produto/3376010557/mascara-cirurgica-descarbox-tripla-com-elastico-descartavel-caixa-50-unidades?pfm_carac=mascara-descartavel-caixa-com-50&pfm_index=3&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=60be919752131c3c818b39aa	25/03/2024	R\$ 11,90	36	R\$ 428,40
42	Naftaleno	https://www.giassi.com.br/naftalina_em_bolas_sanilar_pacote_50g_5001943/p	25/03/2024	R\$ 2,48	240	R\$ 595,20
43	Óleo De Peroba	https://www.natallimp.com.br/quimicos/lustra-moveis-tratamento-de-madeira/oleo-de-peroba-tradicional-200ml	25/03/2024	R\$ 19,75	372	R\$ 7.347,00
44	Desodorizador	https://protelimp.com.br/produto/desodorizador-de-ambiente-ultra-fresh-lavanda-360ml/	25/03/2024	R\$ 11,00	828	R\$ 9.108,00
45	Pá Coletora Lixo	https://store.copapel.com.br/pa-de-lixo-plastica-c-cabo-cinza-p-coleta-de-residuos-85cm-x-26cm-x-25cm-jeitosa-ref-9253c	25/03/2024	R\$ 23,61	72	R\$ 1.699,92
46	Pá Coletora Lixo	https://www.ecorioonline.com/site/component/virtuemart/vassouras_e_cia._/r105-pa-de-lixo-detail?Itemid=173	25/03/2024	R\$ 10,80	36	R\$ 388,80
47	Pá	https://www.bernalonline.com.br/pa-lixo-galv-ccabo-madeira-60cm-3070-p21062	25/03/2024	R\$ 9,50	48	R\$ 456,00
48	Pano Limpeza	https://www.hypervariiedades.com.br/produto-de-limpeza/pano-de-chao/pano-de-saco-cru-tamanho-40cm-x-60cm	25/03/2024	R\$ 2,85	2124	R\$ 6.053,40
49	Pano Prato	https://larfan.com.br/produto/pano-branco-com-bainha-40cm-x-70cm-ref-1001/	25/03/2024	R\$ 3,16	72	R\$ 227,52

50	Papel Higiénico	https://beagaembalagem.com.br/produto/papel-higienico-institucional-300-metros-folha-simples-cor-branca-gofrado/	25/03/2024	R\$ 42,99	648	R\$ 27.857,52
51	Papel Higiénico	https://www.cvdescartaveis.com.br/higiene-e-limpeza/papeis-higienicos/papel-higienico-ups-30mts-c4-rolos	25/03/2024	R\$ 5,18	1152	R\$ 5.967,36
52	Toalha de Papel	https://www.edona.com.br/p-int-2dbs-100--22-5x20-c-1000-ouropel-p	25/03/2024	R\$ 11,69	6840	R\$ 79.959,60
53	Desodorizador Sanitário	https://supermercado.paoonosso.instituto.com.br/p/Pedra-Sanitaria-Desodor-40G-C-1-L	25/03/2024	R\$ 3,49	1560	R\$ 5.444,40
54	Pano Limpeza	https://www.artlimpbrasil.com.br/bobina-multiuso-multi-plus-29-x-50-cm-300m-branca-ober.html	25/03/2024	R\$ 80,50	684	R\$ 55.062,00
55	Polidor	https://www.cepel.com.br/polidor-de-metais-barsso-p	25/03/2024	R\$ 66,20	36	R\$ 2.383,20
56	Pulverizador Portátil	https://www.supriflex.com.br/pulverizador-plastico-c-gatilho-transparente-550ml	25/03/2024	R\$ 7,99	72	R\$ 575,28
57	Querosene	https://www.hipertintas.com.br/querosene-900ml-eucatex/p	25/03/2024	R\$ 18,90	12	R\$ 226,80
58	Mop Úmido	https://www.ecovale.net.br/mop-perfect-pro-360-giratorio-limpeza-geral-1662-1	25/03/2024	R\$ 132,99	36	R\$ 4.787,64
59	Mop Úmido	https://www.vendashop.com.br/kit-refil-para-perfect-mop-360-escovao-limpeza-pesada-e-esfregao-a-seco	25/03/2024	R\$ 44,90	12	R\$ 538,80
60	Mop Úmido	https://www.vendashop.com.br/kit-refil-para-perfect-mop-360-escovao-limpeza-pesada-e-esfregao-a-seco	25/03/2024	R\$ 37,50	12	R\$ 450,00
61	Conjunto Para Limpeza	https://www.facilimp.com.br/refil-mop-360-limpeza-umida-microfibra-perfect-branco	25/03/2024	R\$ 28,10	12	R\$ 337,20
62	Rodo	https://www.castronaves.com.br/rodo-de-aluminio-60cm-com-borracha-dupla-e-cabo-de-150cm/p	25/03/2024	R\$ 45,59	264	R\$ 12.035,76
63	Sabão Barra	https://www.prezunic.com.br/sabao-de-coco-ruth-barra-90g/p	25/03/2024	R\$ 4,49	636	R\$ 2.855,64
64	Sabão Pó	https://www.magazineluiza.com.br/sabao-em-po-bem-te-vi-lavanda-500g-asa-cristallimp/p/jja9edkej6/me/sepo/	25/03/2024	R\$ 4,65	372	R\$ 1.729,80
65	Sabonete Líquido	https://www.contabilista.com.br/sabonete-liquido-5l-erva-doce-soft-premisse-10314.html	25/03/2024	R\$ 15,65	552	R\$ 8.638,80



66	Saco Plástico Lixo 40L	https://beagaembalagem.com.br/produto/saco-lixo-40-litros-100-c100-sacos/	25/03/2024	R\$ 20,10	24	R\$ 482,40
67	Saco Plástico Lixo 60L	https://www.cepel.com.br/saco-para-lixo-capacidade-de-60-litros-preto-63-x-80-x-25-com-100-unidades-itaquiti/p	25/03/2024	R\$ 6,90	348	R\$ 2.401,20
68	Saco Plástico Lixo 100L	https://www.comerciodalimpeza.com.br/saco-para-lixo-100-litros-100-unds-super-reforcado	25/03/2024	R\$ 36,40	348	R\$ 12.667,20
69	Saco Plástico Lixo 200L	https://www.cepel.com.br/saco-para-lixo-com-capacidade-de-200-litros-preto-com-100-unidades-itaquiti_/p	25/03/2024	R\$ 65,00	360	R\$ 23.400,00
70	Saco Plástico Lixo 240L	https://www.papelex.com.br/saco-lixo-240-litros-com-100-unidades/p	25/03/2024	R\$ 88,19	96	R\$ 8.466,24
71	Saco Plástico Lixo 300L	https://www.dnac.com.br/descartaveis/sacos/sacos-lixo/saco-de-lixo-preto-300-litros-6-micras-117x135cm-reforcado-com-100-unidades-dnac	25/03/2024	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
72	Saponáceo	https://aromasil.com.br/produtos/saponaço-cremoso-aromasil-300ml/	25/03/2024	R\$ 7,10	408	R\$ 2.896,80
73	Tela Odorizante	https://www.lojabraslimpo.com.br/tela-para-mictorio-com-pedra-trilha-101571/p	25/03/2024	R\$ 5,00	360	R\$ 1.800,00
74	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo	https://www.magazineluiza.com.br/vaselina-transparente-king-plus-500ml-uso-geral/p/daa1851k55/cp/vsln/	25/03/2024	R\$ 24,90	168	R\$ 4.183,20
75	Ancinho Jardim	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/110948/33/594/vassoura-metalica-regulavel-22-dentes-cabo-de-madeira-120cm-tramontina-77831721	25/03/2024	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
76	Vassoura Limpa Teto	https://www.marplastecommerce.com.br/455-VASSOURA-LIMPA-TETO-SISAL-C-CABO--C034	25/03/2024	R\$ 19,62	48	R\$ 941,76
77	Vassoura pelo sintético	https://grupo3colinas.com.br/produto/vassoura-pelo-sintetico-30-cm-madeira-cabo-120-m/	25/03/2024	R\$ 14,00	60	R\$ 840,00
78	Vassoura piaçava	https://www.edona.com.br/vassoura-piacava-n5-cleaner-cabo-madeira-p	25/03/2024	R\$ 12,52	348	R\$ 4.356,96
Total				R\$		457.131,84

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o PCA está em fase de desenvolvimento e elaboração por esta Fundação.

Para tanto, quando pronto, será publicizado através da sua disponibilização em sítio eletrônico oficial.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Fundação de Arte de Niterói.

Além disso, visa atender os requisitos específicos estabelecidos neste documento, no sentido de garantir a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Diante do objeto contratual que se destina a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conclui-se que não há necessidade de adoção de providências significativas pela Administração previamente à celebração do contrato.

A prestação desses serviços encontra-se alinhada com as operações correntes da Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, não demandando alterações estruturais, licenças específicas ou capacitação adicional de servidores.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) no caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;
- d) a destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010;
- e) a contratada deverá receber da Fundação de Arte de Niterói os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- f) todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada;
- g) caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 4º, parágrafo único da INSEGES/ME nº 116/2021, não se faz necessária possibilitar a participação de pessoas físicas quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos e instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no ETP.

Portanto, tendo em vista tratar-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói, verifica-se que o objeto pretendido requer estrutura incompatível com a atividade desenvolvida por pessoa física.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a sua adequação para atender à necessidade a que se

destina, qual seja a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Niterói, 25 de março de 2024.

Renato de Azevedo Lima
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 17.115-7



ANEXO IV
Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Niterói, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

_____/_____ [denominação/razão
social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Niterói, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º: ___/____

Processo Administrativo n.º: _____

Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: ___/____

Data de Publicação no Diário Oficial de Niterói: ___/____

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA

_____.

A **FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI - FAN**, com sede na Rua Presidente Pedreira 98, – Ingá, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo, Sr. **ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 25.732.947-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 122.267.337-10, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, nos termos dos Decreto Municipal, 14.730/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ___/____, homologado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ **OU** da contratação direta autorizada e ratificada às fls. ____ do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR/PRESTADOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:		E-MAIL:		TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF E RG:		E-MAIL:		TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.1. 1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FAN.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

OU

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FAN, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FAN não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de _____, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FAN

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FAN, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FAN e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FAN e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até _____, contado da solicitação formal da FAN, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FAN.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em _____, e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.



5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FAN realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FAN, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FAN, localizada na _____, em até ____ a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Superintendente Administrativo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Superintendência Administrativa.

6.8 Caso a FAN antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FAN, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FAN;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FAN, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FAN;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FAN, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FAN, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAN ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa:

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FAN.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FAN, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser

aplicada pelo Superintendente Administrativo da FAN, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FAN preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FAN; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FAN, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FAN, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Niterói;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FAN, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FAN autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Niterói ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e da Subseção VI do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FAN toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FAN.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial de Niterói, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ___ de _____ de _____.

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FAN

DIRETOR ADMINISTRATIVO
FAN

REPRESENTANTE LEGAL
REGISTRADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Ata de Registro de Preços n.º ____ / ____

De acordo com o disposto no artigo 135 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO DE RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX						
FORNECEDOR/PRESTADOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:		E-MAIL:			TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPG E RG:		E-MAIL:			TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO VI

Minuta do Contrato

Processo Administrativo nº 99000XXXXX/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB O TERMO Nº ____ /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EMPRESA.**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, Fundação Pública de Direito Público, sediada na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Niterói/RJ, CNPJ Nº 28.550.176/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela Presidenta, a Sra. Micaela da Costa Zeferino, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 12.729.449-4 e CPF nº 131.245.727-93, com endereço profissional sediado na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, CEP nº 24.210-470, nomeada e empossada na forma da Lei, conforme ato de nomeação através da Portaria nº 144/2024, e **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, endereço eletrônico, sediada na endereço completo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no Pregão nº XX/2024, por sistema de Registro de Preços nº XX/2024, decorrente do Processo Administrativo/FAN nº 99000XXXXX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 14.730 de 13 de Fevereiro de 2023, e demais legislações aplicáveis, seguindo este contrato suas disposições, de forma irrestrita e incondicionada, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de bens XXX**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021, observados o artigo 129, parágrafo único do Decreto nº 14.730/2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO –

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO –

5.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ XXXX,XX (...)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXX,XX (...), efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, diretamente na conta corrente nº XX, da agência XX, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação de Arte de Niterói - FAN, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Niterói/RJ, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico XXX.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o setor competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

6.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

6.5.2. Se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

6.5.3. Eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE –

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA), na forma do artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O interregno mínimo de 01 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

7.8.1.1. Da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

7.8.1.2. A partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na cláusula 7.8.1.1., acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Previamente à contratação, realizar consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.9. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO –

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação feita pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO –

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

11.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra.
- 11.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.9.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.11.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.12.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.12.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.12.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12.4.** Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.12.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de imposição de outras penalidades aqui previstas;

11.2.3. Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, sob o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos itens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos itens 11.1.8., 11.1.9., 11.1.10., 11.1.11. e 11.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no **valor de XX% (...) do valor do Contrato.**

11.3.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4.1. A obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

11.4.2. A possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação a autoridade máxima da entidade.

11.11. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.12. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.

11.15. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.16. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.18. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL –

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A inexecução do objeto deste contrato, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.5. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FAN, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no Art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação e neste instrumento contratual.

12.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do Art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do Art. 138.

12.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

13.1.1. FONTE DE RECURSO: XX

13.1.2. PROGRAMA DE TRABALHO: XX

13.1.3. NATUREZA DA DESPESA: XX

13.1.4. NOTA DE EMPENHO: XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS –

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES –

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO –

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 74, §1º do Decreto Municipal 14.730/2023.

16.2. divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

17.1. Para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, fica designada a comissão constituída por 02 (dois) servidores: **NOME – cargo: XX – matrícula funcional nº XX — lotado na XX e NOME – cargo: XX – matrícula funcional nº XX — lotado na XX** e no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, fica designado suplente o servidor **NOME – cargo: XX – matrícula funcional nº XX — lotado na XX**, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO –

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2. As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

18.3. A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.4. No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS –

19.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/18), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

19.2. Nos termos do art. 7, inciso V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10, inciso II, da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO –

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2024.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



FUNDAÇÃO
DE ARTE
DE NITERÓI

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
PRESIDENTE DA FAN

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: